



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Núcleo de Gestão da Tecnologia da Informação (NGTI) – *Campus Teixeira de Freitas*

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de material de TI para troca do cabeamento de rede na mudança da sala do Data Center. A despesa está estimada em **R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme especificação do quadro abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo de rede Cat5 (caixa com 305 metros)	Caixa	05	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
TOTAL					R\$ 1.350,00

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Aquisição deste material justifica-se pela necessidade de alteração do local do Data Center, por questões de logística e para um melhor funcionamento do mesmo, situação que requer troca do cabeamento de rede.

4. PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1. Após o recebimento do empenho, os itens deverão ser entregues no Campus Teixeira de Freitas do IF Baiano, no prazo máximo de 10 dias, conforme solicitação da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material solicitado, feito pela empresa vencedora, inclusive rejeitando o material que não atenda às exigências definidas pelo IF Baiano, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- 5.2. Solicitar a substituição do produto que apresentar defeito ou discordância com este Termo de Referência durante a entrega e utilização.
- 5.3. Atestar a fatura correspondente.
- 5.4. Efetuar o pagamento da fatura, referente aos serviços executados, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Entregar os materiais de segunda a sexta, de 08 as 12 h. e/ou de 13 as 17 h.
- 6.2. Os produtos devem ser entregues conforme a Nota de Empenho, não sendo aceito produtos similares de forma nenhuma.
- 6.3. Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material.
- 6.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais independentemente de solicitação;
- 6.6. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de 30 dias, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº. da conta bancária, o nº do banco e a respectiva agência.
- 7.2. Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas em nome de terceiros.
- 7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 7.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 7.5. O IF Baiano reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se a entrega do material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.6. A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento quando:
 - 7.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência.
 - 7.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8. PENALIDADES:

- 8.1. O CONTRATADO que não assumir as obrigações contidas nesse Processo, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções:
 - Multa moratória de 0,33% ao dia, por até 30 dias de atraso e de 0,66% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação da multa por mora;
- Multa compensatória de 20% pelo descumprimento de quaisquer das condições definidas neste, exceto prazo de entrega, a qual será descontada na fatura;

8.2. Caso venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito às sanções previstas em lei, segundo a gravidade da falta cometida.

8.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

Teixeira de Freitas/BA, 10 de Abril de 2017.

CONTRATANTE:

IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas
Marcelito Trindade Almeida
Diretor Geral Pró-tempore
Portaria nº 338 de 18 de Março de 2014
Publicação D.O.U. 19 de Março de 2014

CONTRATADA:
